

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 16/PR-JT/2017**

**COOPERANTE : SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**

**ENDEREÇO: Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, nº 1705**

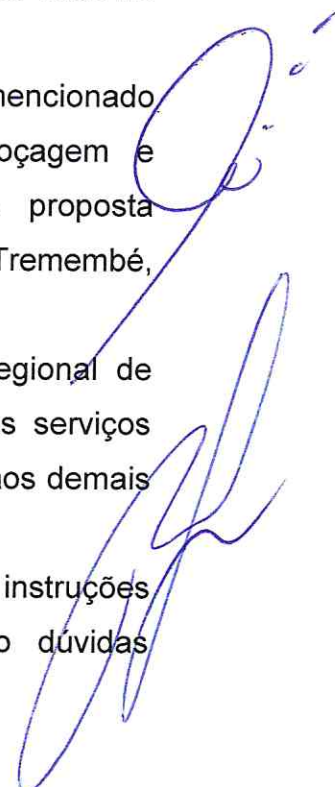
**OBJETO DA COOPERAÇÃO: Praça Flôr de Maio – Rua Nova Paulista**

**SERVIÇOS PROPOSTOS: Pintura de Guias, roçagem e manutenção de equipamentos.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) anos a contar da assinatura deste Termo.**

**DO PROCESSO: 6043.2018/0000530-0**

A Municipalidade, por intermédio da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, neste ato representada pelo Subprefeito Sr. ALEXANDRE BAPTISTA PIRES, e a COOPERANTE SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., CNPJ nº 01.751.967/0001-25, com sede na Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, nº 1705, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto 57.583/17, tem em si assente o que segue:

1. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços de pinturas de guias contínuas, roçagem e manutenção de equipamentos, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, em relação ao objeto desta cooperação.
  2. A participação da Municipalidade, através da Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
  3. A Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo dúvidas eventualmente existentes.
- 



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

4. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer outro dano causado à Administração Pública e a Terceiros.
5. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação, tal como aprovado pela Comissão de Proteção de Paisagem Urbana – CPPU.
7. A critério da Prefeitura Regional, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que provventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
9. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
10. A Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como qualquer tempo a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do COOPERANTE.
11. No caso de descumprimento do presente Termo o COOPERANTE será notificado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis comprovar a




# PREFEITURA DE SÃO PAULO

regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio municipal sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregulares, ficando sujeitas às penalidades legais.
14. O Cooperante aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

São Paulo, 20 de setembro de 2018.

  
**SUBPREFEITURA JAÇANÃ/TREMEMBÉ**  
**ALEXANDRE BAPTISTA PIRES**

  
**COOPERANTE**  
**SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA.**